



PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5950/2014

No dia 10 de abril de 2014, de acordo com o disposto nos artigos 68.º, n.º 2, 49.º e 51.º da Lei n.º 52/08, de 28 de agosto, foi eleito Vice-Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Orlando dos Santos Nascimento.

21 de abril de 2014. — O Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, *Luís Maria Vaz das Neves*.

207791548

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1043/2014

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de abril de 2014, é nomeado, auxiliar, para o Tribunal da Relação de Guimarães, com efeitos a 26 de abril de 2014, o procurador-geral-adjunto licenciado Vítor Manuel da Silva Almeida Guimarães. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de abril de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

207789678

Deliberação (extrato) n.º 1044/2014

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de abril de 2014, é nomeado, em comissão de serviço, inspetor do Ministério Público o procurador da República licenciado José Carlos de Oliveira Franco Pinheiro. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de abril de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

207789694



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

Despacho (extrato) n.º 5951/2014

Nos termos da alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, cessa, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Patrícia dos Santos e Silva Aresta Branco no cargo de administrador da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de julho de 2014. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de abril de 2014. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

207783797

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 1045/2014

O Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 5 de fevereiro de 2014, delibera, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do artigo 50.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro, delegar, com efeitos imediatos:

a) A competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea *f*), do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Pronunciar-se sobre as questões de carácter profes-

sional), no Presidente Dr. A. Jaime Martins, nos Vice-Presidentes Dr. Luís Silva, Dr. João Massano e Dr. Rui Tavares e no Vogal Dr. Gonçalo Areia;

b) A competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Promover a formação inicial e contínua dos advogados e advogados estagiários, designadamente organizando ou patrocinando conferências e sessões de estudo), no Vice-Presidente Dr. João Massano e nos Vogais Dra. Madalena Zenha e Dr. Paulo Miguel Encarnação;

c) A competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea *m*), do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Proceder à inscrição dos advogados estagiários e à inscrição preparatória dos advogados, bem como à inscrição definitiva destes últimos, se tal for determinado pelo Conselho Geral) no Vice-Presidente Dr. João Massano e no Vogal Dr. Paulo Miguel Encarnação;

d) As competências atribuídas ao Conselho Distrital, nas alíneas *p*) e *q*), do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Nomear advogado ao interessado que lho solicite por não encontrar quem aceite voluntariamente o seu patrocínio e notificar essa nomeação, logo que realizada, ao requerente e ao advogado nomeado e julgar a escusa que o advogado nomeado nos termos referidos na alínea anterior eventualmente alegue, e que deve requerer dentro das 48 horas contadas da notificação da sua nomeação ou do facto superveniente que a fundamenta) nos Vogais Dr. Vasco Pais Brandão, Dra. Olga M. Ribeiro e Dra. Quitéria da Luz;

e) A competência atribuída ao Conselho Distrital, na alínea *v*), do n.º 1 do artigo 50.º do EOA (Exercer as competências que lhe são conferidas por lei relativas aos processos de procuradoria ilícita na área do seu distrito) nos Vogais Dra. Maria José Lopes Branco, Dra. Ana Miragaia, Dr. Bernardo Seruca Marques, Dra. Cristina Pereira, Dra. Olga M. Ribeiro e Dr. Vasco Pais Brandão.

28 de abril de 2014. — O Presidente do Conselho Distrital de Lisboa, *A. Jaime Martins*.

207784793